



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-154252/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ Nº 005/2022.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Curitiba, através da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando subsidiariamente os dispositivos do Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as condições previstas no presente Edital.

1.2 O presente Edital destina-se a empresas interessadas em realizar eventos de Ciclismo ou Corridas de Rua com percursos de até 21 km e a Maratona no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro para os calendários dos anos de 2023 e 2024.

**2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 O presente Edital tem por objeto o **RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE CORRIDA DE RUA E CICLISMO, DE ATÉ 21 KM, PROGRAMADAS DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO E MARATONA NA CIDADE DE CURITIBA EM 2023 E 2024**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

2.2 Este Edital e seus respectivos anexos ficarão disponíveis no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), e na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba – SMELJ, sediada na Rua Trajano Reis, 282, São Francisco, nesta Capital, durante o período de vigência e no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

3.1 O presente Chamamento Público será realizado para empresas que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste documento.

**4. DOS VALORES**

4.1 Não haverá, sob qualquer título, qualquer pagamento, repasse financeiro ou remuneração pelo Município de Curitiba às empresas participantes do objeto deste edital.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE EDITAL**

5.1 A empresa deverá estar CADASTRADA na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 610/2019 e legislação



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

vigente, cujo Certificado de Registro de cadastral encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas.

5.2 Caso o cadastro esteja atualizado a empresa interessada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral que poderá ser impresso no site do e-compras ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), bem como a relação de fornecedor que demonstra que os documentos estão devidamente atualizados.

5.3 Na fase de habilitação será analisada a documentação do proponente classificado, sendo exigida a comprovação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 610/2019.

5.4 Para julgamento da habilitação, a Comissão avaliará a validade do documento – Relação do Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para verificar se o proponente possui cadastro e a validade dos documentos.

5.5 Caso qualquer documento esteja vencido o proponente será INABILITADO, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o proponente deverá emitir tal documento e a Comissão o avaliará como verificará a sua regularidade, habilitando ou não o proponente, conforme o caso.

5.6 Nos termos do decreto Municipal nº 610/2019, será INABILITADO o participante que tiver sido declarado inidôneo em qualquer esfera federativa, suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.7 Conforme os Decreto Municipais nº 328/2021 e nº 610/2019 é de responsabilidade do proponente a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

5.8 A Comissão poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 13 de novembro de 2020, ou outros cadastros similares.

**5.9 Apresentar atestado de capacidade técnica emitida pela CBAAt (Confederação Brasileira de Atletismo) ou FAP (Federação de Atletismo do Paraná), para realização e organização do (s) evento (s) pretendido (s) na modalidade de Corrida.**

**5.10 Apresentar atestado de capacidade técnica emitida pela CBC (Confederação Brasileira de Ciclismo) ou FPC (Federação Paranaense de Ciclismo), para realização e organização do (s) evento (s) pretendido (s) na modalidade de Ciclismo.**

5.11 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) **INABILITADA(S)**.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**6. PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

6.1 A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de 19/09/2022 até as 23:59 do dia 23/09/2022 com envio de carta de intenção (formulário anexo III) para o e-mail [caeel@curitiba.pr.gov.br](mailto:caeel@curitiba.pr.gov.br).

6.2 Serão consideradas HABILITADAS as empresas que encaminharem por e-mail entre os dias 19/09/2022 até as 23:59 do dia 23/09/2022 para o e-mail [caeel@curitiba.pr.gov.br](mailto:caeel@curitiba.pr.gov.br), contendo o formulário **DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO IV)** preenchido e com os seguintes comprovantes anexados como: **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E RELAÇÃO DE FORNECEDORES** que poderão ser emitidos através do site do e-compras ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), bem como o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME ITEM 5.9 E OU 5.10**, devidamente atualizados.

6.3 No dia 26 de setembro de 2022 das 08h00 às 18h00 a comissão emitirá a relação de empresas habilitadas, publicando no site da prefeitura Curitiba e comunicando por e-mail fornecido pelo proponente conforme item 6.1.

**7. PROTOCOLO DOS PROJETOS**

7.1 Poderão apresentar os projetos às empresas consideradas HABILITADAS conforme item 6.

7.2 Os projetos deverão ser apresentados no dia 05 de outubro de 2022 das 08h30 às 09h30 no Centro de Referência de Esporte e Atividade Física – R. Augusto de Mari, 2150 - Guaíra, Curitiba - PR, 80630-010.

7.3. Na parte de fora do envelope deverá conter as informações conforme abaixo:

**Documentação Chamamento Público Corridas 2023**

Data do evento:

Percurso: ( ) PRIMÁRIO ( ) SECUNDÁRIO ( ) PARQUE

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

**Documentação Chamamento Público Corridas 2024**

Data do evento:

Percurso: ( ) PRIMÁRIO ( ) SECUNDÁRIO ( ) PARQUE

Empresa:

CNPJ:

E-mail:

7.3.1 Modelo de projeto para o ano pretendido a ser apresentado dentro do envelope lacrado:



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

- a. Nome da proponente, endereço, telefone de contato e CNPJ;
- b. Data do Evento;
- c. Percurso: (Ruas Primárias / Ruas Secundárias / Parques), com mapa e descritivo das ruas;
- d. Ação: Corridas Adulto / Corridas Infantis / Caminhadas
- e. Público Estimado;
- f. Período do Evento (Diurno ou Noturno);
- g. Conter ou não os itens opcionais, conforme item 8 e anexo III deste edital, para desempate em caso de uma ou mais empresa solicitar a mesma data.

7.4 Os locais e percursos propostos serão autorizados somente através das anuências dos órgãos competentes.

7.5 A participação nesta seleção de projetos importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste documento, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.6 As empresas poderão apresentar apenas um projeto por data disponibilizada.

7.7 As empresas poderão apresentar mais de um projeto para os calendários de 2023 e 2024.

7.8 Os envelopes lacrados pelas empresas serão abertos conforme item 9.1.

7.9 Se uma ou mais empresa solicitar a mesma data, será realizado o desempate através da pontuação dos itens opcionais conforme item 8 e anexo III.

7.10 Os itens opcionais conforme item 8 e anexo III deverão estar incluídos no projeto apresentado.

## **8. ITENS OPCIONAIS**

**8.1 Item Opcional 01: VÁLIDO PARA TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS. VAGAS** oferecidas no evento de forma gratuita, com kit do atleta contendo obrigatoriamente o numeral de peito, chip e medalha de participação. As vagas serão destinadas para Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude a serem utilizadas por alunos cadastrados nos Centros de Esporte e Lazer de Curitiba. Fornecimento das vagas com até 30 dias de antecedência do evento. Neste item soma-se 0,3 ponto a cada cinco vagas ofertadas com limite de até 03 pontos para provas de até 21 Km.

**8.2 Item Opcional 02: VÁLIDO PARA TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS. MEDALHAS** conforme descritivo do anexo III, a serem utilizados em eventos Sociais e Esportivos para crianças, jovens e adultos promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude. Neste item soma-se 0,5 ponto a cada 25 medalhas ofertadas com limite de até 05 pontos para provas de até 21Km.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

8.3 **Item Opcional 03:** VÁLIDO PARA TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS. **CAMISETAS** conforme descritivo do anexo III, a serem utilizados em eventos Sociais e Esportivos para crianças, jovens e adultos promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude. Neste item soma-se 0,5 pontos a cada 15 camisetas ofertadas com limite de até 05 pontos para provas de até 21Km.

8.4 **Item Opcional 04:** VÁLIDO PARA TODOS OS PROJETOS APRESENTADOS. **CAIXAS COM COPOS DE ÁGUA MINERAL** conforme descritivo do anexo III, a serem utilizados em eventos Sociais e Esportivos para crianças, jovens e adultos promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude. Neste item soma-se 0,5 ponto a cada 15 caixas ofertadas com limite de até 05 pontos para provas de até 21 Km.

8.5 **Item Opcional 05:** APENAS PARA PROJETOS DA MARATONA DE CURITIBA 2023 e 2024. Maior premiação total paga aos atletas vencedores. Neste item soma-se 08 pontos.

8.6 Será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior número de pontos considerando os itens opcionais.

8.7 Caso duas ou mais empresas persistam no empate, para todos os projetos exceto a maratona, será considerado o item opcional 06 para desempate:

**Item Opcional 06:** VÁLIDO PARA O PROJETO MARATONA.

**BARRACA 3X3 METROS** conforme descritivo do anexo III, a serem utilizados em eventos Sociais e Esportivos para crianças, jovens e adultos promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude. Neste item soma-se 01 ponto a cada 01 barraca ofertada. **Será considerada vencedora a empresa que oferecer maior número de barracas 3x3, persistindo o empate será realizado sorteio.**

8.9 Ainda que não haja empate a proponente terá que adimplir com o fornecimento dos itens opcionais ofertados.

8.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de classificar as propostas de acordo com este edital.

## 9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 Realizar-se a no dia 05 de outubro de 2022 das 09h45 às 11h30 o julgamento e a classificação das propostas no Centro de Referência de Esporte e Atividade Física – R. Augusto de Mari, 2150 - Guaíra, Curitiba - PR, 80630-010.

9.2 Após analisadas e julgadas pela CAEEL, as propostas serão homologadas e publicadas pela ATA de Julgamento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba e no diário oficial do município.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

10.1 Os itens opcionais constantes nos projetos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Item Opcional 01 deverá estar disposto para SMELJ com trinta dias corridos de antecedência do evento, onde as cortesias serão utilizadas no prazo máximo de até dez dias corridos antes do evento,
- b) Itens Opcionais 02, 03, 04, 05, e 06 deverão ser entregues obrigatoriamente com no mínimo 10 dias de antecedência ao evento proposto, aos cuidados do Departamento de Esporte no endereço Rua Solimões nº 160, Bairro São Francisco, Curitiba PR;

10.2 Até trinta dias antes da realização do evento em área pública deve ser requerido pelo proponente o licenciamento via sistema eletrônico, da tramitação dos processos administrativos vinculados da Prefeitura de Curitiba, deverá ocorrer via processo eletrônico através do Portal de Processo Eletrônico de Curitiba - PROCEC – Urbanismo/Eventos, <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>.

10.2.1 Descrição do Evento: O promotor deverá apresentar o máximo de informações e dados sobre o evento, visto que de acordo com suas especificidades poderão ser solicitados documentos complementares:

- a) Nome do Evento;
- b) Data e horário da realização;
- c) Endereço de concentração;
- d) Previsão de quantidade de atletas;
- e) Uso de equipamento sonoro;
- f) Montagem de estruturas temporárias;
- g) Fornecimento ou venda de alimentação;
- h) Utilização de veículos food truck para venda de alimento;
- i) Veículos sobre a calçada pública;
- j) Previsão de área de estacionamento compatível com o público;

10.2.2 Documentos:

- a) Memorial descritivo do evento;
- b) Croqui com a locação das estruturas de apoio ao evento;
- c) Trajeto / percurso a ser percorrido

10.2.3 Documentos Complementares: poderão ser solicitados de acordo com a descrição e características do evento.

- a) Alvará de funcionamento da empresa promotora;
- b) Certidão negativa de débitos e tributos estaduais;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

- c) Ambulâncias: ficha SMS quanto ao risco do evento (disponível em: <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2022/00345552.pdf>), contrato de prestação de serviço, licenças sanitárias das ambulâncias e da empresa de remoção;
- d) Contrato quanto a locação de banheiros químicos;
- e) Contrato com empresa para limpeza de área pública;
- f) ARTs ou RRTs quanto a montagem de estruturas provisórias, energia elétrica e/ou trio elétrico, iluminação e sonorização;
- g) Apólice de seguro quanto danos pessoais, com cobertura de evento;
- h) Contrato de empresa de segurança para cobertura do evento;
- i) Autorização para utilização de equipamento sonoro – AES emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
- j) Relação de monitores de percurso.

10.2.4 Anuências, Laudos ou Contratos, provenientes de órgãos públicos, entidades e ou empresas que não pertencem à municipalidade:

- a) Ofício de liberação do Corpo de Bombeiros;
- b) Anuência quanto ao policiamento ostensivo da Polícia Militar;
- c) Anuência da Delegacia Móvel de Atendimento ao Futebol e Eventos – DEMAFFE
- d) Poderão ser solicitadas outras anuências em virtude do local utilizado.

10.2.5 Informações Importantes:

- a) O processo e licenciamento é composto por análises e anuências multisetoriais, porém apenas a Autorização de **Uso do Logradouro Público** autoriza a realização do evento;
- b) Eventos com número de atletas superior a 2.000 pessoas deverão ter análise prévia pela Comissão de Análise de Eventos de Grande Porte - CAGE, impreterivelmente;
- c) O cadastramento da solicitação deverá ocorrer com a maior antecedência possível em virtude de, inclusive, reserva do local pretendido. Em caso de mais de uma demanda de evento para o mesmo local, terá preferência aquele que já estiver com o seu licenciamento em andamento junto ao UUS/CAGE;
- d) Haverá sempre preferência aos eventos do Calendário Oficial do Município;

10.2.6 ISS: o recolhimento acontecerá via “DAM avulsa”, realizando cadastro no site ISS Curitiba – [jsscuritiba.curitiba.pr.gov.br](http://jsscuritiba.curitiba.pr.gov.br), acessando em ISS Curitiba, inclusive empresas / promotores estabelecidos em outros municípios.

10.3 É obrigatório o envio do relatório final do evento através do e-mail [caeel@curitiba.pr.gov.br](mailto:caeel@curitiba.pr.gov.br) em até três dias úteis após a realização do evento, com os seguintes dados:

- a) Número total de participantes inscritos;
- b) Número de pessoas com deficiência;
- c) Número de inscritos de 15 a 29 anos de idade;
- d) Número de inscritos acima de 60 anos de idade;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

- e) Número de mulheres;
- f) Público total do evento;
- g) Valor referente ao Recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 As penalidades serão aplicadas quando verificadas:

- a) A não entrega dos itens opcionais no prazo determinado conforme item 10.1;
- b) A não entrega no prazo determinado conforme item 10.2;
- c) A não entrega do relatório final do evento conforme item 10.3;

11.2. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no item 11.1 neste edital possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão e impedimento do direito de realizar eventos com anuência do Município de Curitiba.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento portem situações, tais como:

I - a não entrega e/ou execução do objeto;

II - a entrega e/ou execução em atraso do objeto;

III - a entrega parcial do objeto, tais como as entregas que se derem parcialmente em relação às especificações e condições pré-determinadas.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário em, aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. A aplicação de penalidade não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11.5. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento sem prejuízos à Administração.

11.6. A multa será aplicada, observado o seguinte:

I - No caso de atraso injustificado na execução, a multa de mora será de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou evento inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

II – Vencido o prazo do inciso anterior, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação, sem prejuízo das demais sanções previstas;

III - No caso de inadimplemento, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor arrecadado com as inscrições para o evento, considerando a base de cálculo do ISS.

IV - As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

11.7. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba poderão ser aplicadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em casos de irregularidades ou de prática de condutas graves.

11.8. O impedimento de realizar eventos se dará mediante cancelamento do cadastro eletrônico, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos:

18.1 no momento da sessão da proposta de lances, fizer declaração falsa, não apresentar comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

18.2 apresentar propostas que visem tumultuar a arrematação ou interpuser recurso protelatório;

18.3 não efetuar a entrega o objeto de acordo com as proposições, liberações e especificações exigidas.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

11.9.1. A reabilitação será concedida sempre que a Proponente ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

11.10. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros contratos vigentes.

11.10.1. Em exceção à regra prevista no item anterior, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir as anuências vigentes desde que sejam indicadas nos autos a que refere, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado as anuências.

11.10.2. A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à promotora.

11.10.3. A aplicação das penalidades previstas no caput deste item impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos firmados entre o Município e o sancionado.

11.11. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de realizar ou contratar poderão também ser aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 610/2019, do qual os interessados declaram pleno conhecimento.

11.13. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## **12. ORIENTAÇÕES CAEEL**

12.1 Considera-se percursos primários as vias públicas com principais acessos e linhas do transporte público.

12.2 As provas em percursos primários deverão seguir os seguintes horários:

- Diurnas até 10 km – 06:30 horas
- Diurnas acima de 10 Km – 06:00 horas
- Meias Maratonas – 06 horas
- Noturna após às – 21:00 horas
- Maratona - 42 km – 1 Largada: Praça Nossa S. de Salete 42 km – 06:00 horas
- Maratona - 42 km – 2 Chegada: Praça Nossa S. de Salete 42 km – 05:00 horas

12.3. Solicitações de largadas em horários diferenciados devem ser aprovados pela CAEEL/CAGE

12.4 Considera-se percursos secundários as vias públicas que não passem linhas do transporte público, sendo este aprovado pela SETRAN e URBS.

12.5 No caso de eventos em parques, devem-se respeitar as regras da SMMA.

12.6 Considera-se pertencente ao Parque Barigui percursos que utilizem suas pistas internas, estacionamentos e as Ruas Doutor Aluizio França e Alameda Burle Max. Neste parque as largadas podem acontecer às 20 horas em provas noturnas e 7 horas nas provas diurnas. A capacidade máxima por prova que utilize as pistas de corridas é de até 1500 inscritos. Estacionamentos e as Ruas Doutor Aluizio França e Alameda Burle Max, *necessário também à autorização da SETRAN e URBS.*

12.7 Considera-se pertencente ao Parque Náutico percursos que utilizem suas pistas internas, estacionamentos e a Rua João Miquelletto, entre o parque Náutico e o Zoológico



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

de Curitiba. Neste parque as largadas podem acontecer às 20 horas em provas noturnas e 7 horas nas provas diurnas. A capacidade máxima por prova que utilize as pistas de corridas é de até 1800 inscritos. Estacionamentos e a Rua João Miqueletto, entre o parque Náutico e o Zoológico de Curitiba - *necessário também a autorização da SETRAN.*

12.8 Percursos que tenham suas largadas em parques e utilizem ruas além das citadas nos itens 12.6 e 12.7, serão considerados percursos primários.

12.9. A aprovação do percurso será de responsabilidade da CAEEL/CAGE, podendo este ter largada e chegada em pontos distintos.

12.10 As provas em geral poderão contemplar, além do percurso original, mais 02 (duas) provas de menor distância, desde que este percurso seja dentro do traçado original. Os percursos devem evitar canaletas do Transporte Coletivo Urbano.

12.11 As Provas de MEIA MARATONA deverão ter largada e chegada em pontos distintos, com distância mínima de 05 (cinco) quilômetros entre um ponto e outro.

12.12 Os monitores de percurso da empresa contratada deverão realizar curso com validade anual pelo órgão responsável, como deverá ser informado o quantitativo, nomes e credenciais, nos trechos que estarão em operação em prazo hábil conforme item 10.2.1, j.

**13. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA MARATONA DE CURITIBA**

13.1. Para Maratona de Curitiba é obrigatório o Permit Prata.

13.2. Instalação de arquibancada para no mínimo 300 pessoas sentadas conforme descritivo do anexo III.

13.3. Fornecimento de dois pontos de bebidas isotônicas no percurso da maratona.

13.4. Fornecimento de no mínimo duas variedades de frutas para os atletas.

13.5. Disponibilidade de banheiros químicos a cada 10 km no percurso da maratona.

13.6. Disponibilidade de postos de água a no máximo cada 3 Km nas provas.

13.7. No mínimo 100 inserções em rádio banda FM para divulgação da Maratona de Curitiba 2023 e 2024, contendo obrigatoriamente o anúncio do apoio da Prefeitura Municipal de Curitiba no evento.

13.8. No mínimo 30 inserções em TV aberta para divulgação da Maratona de Curitiba 2023 e 2024, contendo obrigatoriamente o anúncio do apoio da Prefeitura Municipal de Curitiba no evento.

13.9. No mínimo 1 inserções em revistas esportivas de circulação nacional para divulgação da Maratona de Curitiba 2023 e 2024, contendo obrigatoriamente o anúncio do apoio da Prefeitura Municipal de Curitiba no evento.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

13.10. Oferta de no mínimo 30 vagas gratuitas de alojamento aos atletas participantes da Maratona de Curitiba 2023 e 2024.

13.11. A empresa organizadora e executora da Maratona de Curitiba deverá seguir a resolução 595/2017 da SESA atualizada para o período do evento proposto. Esta resolução estabelece diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução de vigilância em saúde e assistência à saúde dos participantes.

13.12. Utilização do brasão da Prefeitura Municipal de Curitiba como apoiadora do evento em todos os materiais publicitários realizados e em todos os itens confeccionados. As artes deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

13.13. Fornecimento de 100 vagas com kit completo para Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

13.14. A aprovação do percurso será de responsabilidade da CAEEL / CAGE, podendo este ter largada e chegada em pontos distintos.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Chamamento Público de Cadastramento visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os projetos para a realização de corridas apresentados pelos órgãos públicos, solicitados pela autoridade competente, com a previsão de indicação do responsável técnico da realização da prova, serão incluídos no calendário, desde que haja anuência da CAEEL/CAGE,

14.2.1. Caso a data solicitada pelo órgão público venha a coincidir com eventos já previstos no calendário homologado por este chamamento, o proponente poderá optar manter a realização do evento, por outra data disponível ou cancelar o evento, sem que seja penalizado.

14.2.2. Caso o órgão público, promotor do evento, contrate uma empresa ou prestadora de serviço para realizar o mesmo, essa também será avaliada dentro dos critérios desse chamamento, respondendo solidariamente como realizador independente.

14.3 A CAEEL / CAGE poderá incluir a qualquer momento ações e/ou eventos no calendário oficial da Prefeitura Municipal de Curitiba, desde que haja interesse público, independentemente do número de eventos já existentes.

14.4 Considera-se interesse público, dentre as situações englobadas pelo item 14.3, o evento com doação para entidades sociais sem fins lucrativos de no mínimo 50% das inscrições arrecadadas no evento proposto, dada preferência às entidades indicadas e cadastradas na Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS).



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

14.4.1 Caso o promotor do evento contrate uma empresa ou prestadora de serviço para realizar o mesmo, essa também será avaliada dentro dos critérios desse chamamento, respondendo solidariamente como realizador independente.

14.5 Poderá ser incluída a qualquer tempo no calendário oficial, com a previsão de indicação do responsável técnico da realização, eventos de pequeno porte com no máximo 500 participantes, através da anuência da CAEEL em percursos secundários autorizado pela SETRAN e URBS e/ou parques autorizados pela SMMA.

14.6 Corridas que por ventura o promotor necessite realizar após a homologação do presente documento, deveram ter sua proposição e pleito de realização diretamente na Secretaria Municipal do Urbanismo (SMU).

14.7 Nenhuma empresa possui exclusividade nas datas do calendário oficial.

14.8 Passeios ciclísticos e caminhadas com a indicação do responsável técnico, poderão ser incluídos no calendário oficial, desde que, aprovado pelos órgãos competentes e enviado para CAEEL / CAGE.

14.9 A empresa poderá desistir do projeto apresentado até as 23:59 do dia 05 de outubro de 2022 enviando e-mail com pedido de desistência para [caeel@curitiba.pr.gov.br](mailto:caeel@curitiba.pr.gov.br). Neste caso a data em questão ficará suprimida do calendário para realização de eventos com anuência correspondentes a este certame.

14.10 Caso a empresa venha a desistir do projeto apresentado com noventa dias ou mais antes do evento. Neste caso a data em questão ficará suprimida do calendário para realização de eventos com anuência correspondentes a este certame.

14.11 Será considerado desistência do projeto apresentado, caso a empresa proponente não apresente requerimento do licenciamento do evento via sistema eletrônico, até trinta dias corridos, antes da realização do evento da tramitação dos processos administrativos vinculados da Prefeitura de Curitiba, no qual deverá ocorrer via processo eletrônico através do Portal de Processo Eletrônico de Curitiba - PROCEC – Urbanismo/Eventos, <https://procec.curitiba.pr.gov.br/Home/Protocolos>.

14.12 Caso haja desistência do projeto e os itens a serem entregues sejam correspondentes ao item 8.1, opcionais 01, VAGAS, o número de vagas propostas deverá ser substituído por igual número de MEDALHAS correspondente ao item 8.2 opcional 02.

14.13 Não é permitida a transferência de data para outra empresa.

14.14 O calendário para realização de eventos de ciclismo e/ou corridas de rua com programação para o ano de 2023 está disponível no anexo I e para o ano 2024 está disponível no anexo II deste edital.

14.15 Caso haja o interesse de modificação de datas pré disponibilizadas em ANEXO I e ANEXO II, para dia anterior ou seguinte seja elas em dias de meio de semana nos



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80510-220  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-3716  
3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

parques, ou em datas conferidas para os domingos pleiteando alteração para noite de dia anterior deverá ter anuência prévia CAEEL/CAGE.

14.16 Até a data do evento poderão ser realizados ajustes de percurso e horário com objetivo de melhorias técnicas e atendimentos às necessidades da cidade e órgãos públicos competentes.

14.17 Os percursos, as modalidades/distância e eventos contidos na MEIA MARATONAS como exemplo provas de 5km, 10km e Maratonas deverão ser previamente aprovados pela URBS E SETRAN, respeitando questões técnicas como mobilidade urbana e operação do transporte coletivo.

14.18 Os casos omissos serão resolvidos pela CAEEL/CAGE.

**Hideo Garcia**  
Superintendente  
Mat. 181.394

**Vinicyos Fernando Marchioro**  
**Chudzy**  
Matrícula: 162.480  
Gestor

**Henrique Manoel da Silva**  
Matrícula: 146.921  
Suplente



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**ANEXO I**

**DATAS OFERTADAS 2023**

JANEIRO			
DATA	PERCURSO	EVENTO	ORGANIZADOR
08/jan	P		
08/jan	S		
15/jan	P		
15/jan	S		
18/jan	PARQUE		
22/jan	P		
22/jan	S		
29/jan	P		
29/jan	S		
FEVEREIRO			
05/fev	P		
05/fev	S		
12/fev	P		
12/fev	S		
15/fev	PARQUE		
19/fev	S		
26/fev	P		
26/fev	S		
MARÇO			
05/mar	P	1º MEIA MARATONA	
12/mar	S		
15/mar	PARQUE		
19/mar	P		
ABRIL			
09/abr	P		
09/abr	S		
12/abr	PARQUE		
16/abr	P		
16/abr	S		
23/abr	P		
23/abr	S		
30/abr	S		
MAIO			
14/mai	P	2º MEIA MARATONA	
17/mai	PARQUE		
28/mai	P		



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

28/mai	S		
JUNHO			
04/jun	P		
04/jun	S		
14/jun	PARQUE		
18/jun	S		
25/jun	P		
25/jun	S		
JULHO			
02/jul	P		
02/jul	S		
09/jul	S		
12/jul	PARQUE		
16/jul	P	3º MEIA MARATONA	
23/jul	P		
AGOSTO			
06/ago	S		
20/ago	S		
27/ago	S		
SETEMBRO			
10/set	P		
13/set	PARQUE		
24/set	S		
OUTUBRO			
08/out	P		
08/out	S		
15/out	P		
15/out	S		
18/out	PARQUE		
NOVEMBRO			
15/nov	P	MARATONA	
19/nov	S		
26/nov	P		
26/nov	S		
DEZEMBRO			
03/dez	P		
03/dez	S		
10/dez	P		
10/dez	S		
17/dez	S		



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**ANEXO II**

**DATAS OFERTADAS 2024**

JANEIRO			
DATA	PERCURSO	EVENTO	ORGANIZADOR
07/jan	P		
07/jan	S		
14/jan	P		
14/jan	S		
21/jan	P		
21/jan	S		
24/jan	PARQUE		
28/jan	P		
28/jan	S		
FEVEREIRO			
04/fev	P		
04/fev	S		
18/fev	P		
18/fev	S		
25/fev	P		
25/fev	S		
MARÇO			
03/mar	P	1º MEIA MARATONA	
10/mar	P		
10/mar	S		
13/mar	PARQUE		
17/mar	P		
31/mar	S		
ABRIL			
07/abr	P		
14/abr	S		
17/abr	PARQUE		
21/abr	S		
21/abr	P		
28/abr	S		
28/abr	S		
MAIO			
12/mai	P	2º MEIA MARATONA	
15/mai	PARQUE		
19/mai	P		
19/mai	S		
JUNHO			
02/jun	P		
02/jun	S		
09/jun	P		
09/jun	S		



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

12/jun	PARQUE		
23/jun	S		
30/jun	P		
30/jun	S		
JULHO			
07/jul	P		
07/jul	S		
14/jul	S		
17/jul	PARQUE		
21/jul	P	3º MEIA MARATONA	
28/jul	P		
AGOSTO			
04/ago	S		
11/ago	P		
11/ago	S		
14/ago	PARQUE		
25/ago	P		
25/ago	S		
SETEMBRO			
11/set	PARQUE		
22/set	P		
22/set	S		
29/set	P		
29/set	S		
OUTUBRO			
13/out	P		
13/out	S		
23/out	PARQUE		
27/out	P		
NOVEMBRO			
10/nov	S		
13/nov	PARQUE		
15/nov	P	MARATONA	
17/nov	S		
24/nov	P		
DEZEMBRO			
01/dez	P		
01/dez	S		
08/dez	S		



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**ANEXO III**

**ITENS OPCIONAIS**

**MEDALHA PARA PREMIAÇÃO**, fundida, com acabamento de superfície no banho ouro. Espessura de 3 a 4 mm, diâmetro de 7 cm, peso de 80 a 90 gr, fita em poliéster com 2,5 cm de largura e 80 cm de comprimento. O layout e acabamento conforme orientações da Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

O item deverá ser entregue na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**CAMISETAS 100 % em poliéster com acabamento em dryfit com gola redonda, nos tamanhos: infantil e infantojuvenil (08 a 14, PP, P, M, G, GG), em cores diferentes a ser definida posteriormente pela SMELJ, com serigrafia frente e costas conforme descritivo abaixo.**

Na frente deverá ser aplicada a arte final a ser fornecida pela SMELJ, em serigrafia nas dimensões de até 25 cm de comprimento por 25 cm de altura, em até 4 cores.

Nas costas deverá ser aplicada a arte final a ser fornecida pela SMELJ, em serigrafia nas dimensões de até 25 cm de comprimento por 25 cm de altura, em até 4 cores.

O item deverá ser entregue na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**CAIXAS DE ÁGUA** – Fornecimento de caixa com 48 unidades de copos plásticos com água mineral sem gás, com validade de no mínimo seis meses a contar do dia da entrega do item.

O item deverá ser entregue na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**BARRACA 3X3 METROS** – Fornecimento de barraca pantográfica (sanfonada), em aço galvanizado (anti-ferrugem), os pés de sustentação são reguláveis (com altura de 1,85m a 2,05m) e possui suporte nos quatro lados para auxiliar na fixação ao solo, tamanho 3x3 metros com lona em pvc na cor verde impermeável, não propagam chamas (auto-extinguível), têm tratamento anti-mofo e protegem contra os raios ultravioleta, com 04 laterais de fechamento na cor verde, fixação com velcro. Peso aproximado de 37 kg.

O item deverá ser entregue na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco aos cuidados do Departamento de Esporte de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022**  
**SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE**  
**CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**ARQUIBANCADA** - Arquibancada em estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, a montagem da **arquibancada para eventos** é conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), com projeto executivo detalhado e memorial de cálculo assinado pelo engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), travamentos em tubos de 1 ½" por 2,50m de comprimento, braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável O aluguel de **arquibancada para eventos** possuem assento em plataformas metálicas revestida em madeira naval de 15 mm, medindo 2,50m de comprimento por 0,65m de largura cada.

Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos. Guarda corpo posterior, anterior e lateral com 1,00m de altura, em estrutura tubular devidamente fixadas por braçadeiras de aço giratórias, arquibancada para eventos composta de 5 degraus e 01 passarela com capacidade para 300 (trezentas) pessoas sentadas, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), com projeto executivo detalhado e memorial de cálculo assinado pelo engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), Travamentos em tubos de 1 ½" por 2,20m de comprimento, braçadeiras giratórias em aço inoxidável e sapatas de ajuste regulável. Assento em plataformas metálicas revestida em madeira medindo 2,00m de comprimento por 0,55m de largura cada.

Acesso do público através de escadas direcionadas aos assentos, **arquibancada para eventos** acompanha guarda corpo posterior, anterior e lateral com 1,00m de altura, em estrutura tubular devidamente fixadas por braçadeiras. Arquibancada para eventos em tubular fabricada com tubo galvanizado GI de 2" em chapa 13 mm, passarela de 1,50 m de largura com rampas de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais e quebra-degraus entre intervalos dos assentos da arquibancada, assento antiderrapante medindo de 0,75 m de largura, fabricado com metalon 7030 GI na chapa de 3 mm com maderite de 17 mm e com reforços de segurança em intervalo de 15 cm, encaixes de fixadores dos degraus com pinos, escada de acesso com 2,30 m de largura e espelho de degraus de 15 cm, parapeito de 1,50 m de altura, grade de proteção de 2,00 m de altura na traseira e nas laterais com intervalos de vão livre de 15 cm, sendo toda a ferragem galvanizada, com travamento em grades e pinos e sapatas de sustentação de 30 por 30 cm, obedecendo todas as Normas da ABNT e sistema de segurança conforme a Instrução Técnica n. 37 exigidas pelo Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,  
Lazer e Juventude

Rua Trajano Reis, 282 - São Francisco  
CEP 80510-220  
Curitiba/PR  
Tel. 41-3350-3716  
3350-3784

[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022  
SELEÇÃO DAS EMPRESAS QUE SERÃO AUTORIZADAS A REALIZAR EVENTOS DE  
CORRIDA DE RUA E CICLISMO PARA ANO 2023 e 2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Declaro por meio deste a intenção de participação da empresa:**

**Empresa:** \_\_\_\_\_,  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_,  
**Endereço:** \_\_\_\_\_,  
**Telefone fixo; (\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_,  
**Celular;(\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_,  
**E-mail,** \_\_\_\_\_,

**Em processo de chamamento público 005/2022 conforme disposto no item 6.2.**

**Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**